

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje nesta cidade, na sala de Comissão de Licitação, **AUTUO** o **Processo Administrativo nº 002/2019 – Dispensa 002/2019**, contendo a solicitação datada 13/11/2019, que deu origem ao **Processo de Dispensa 002/2019** que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Amilton Ferreira Guimarães, Presidente da CPL**, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 002/2019
- Dispensa de Licitação nº 002/2019
- Base Legal: Art. 24 inc. II da Lei 8.666/93
- Requisitante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina-MA – IMPRESEC.

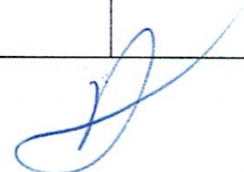
DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na elaboração da Política Anual de Investimentos do IMPRESEC, com o objetivo de estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos para a gestão de investimentos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA – IMPRESEC, para o ano de 2020.

DIVISÃO DE COMPRAS

Realizou a **pesquisa de preços** no mercado, conforme **Mapa de Apuração:**

A: PRINCÍPIO CONSULTORIA E GESTÃO S/S				CNPJ: 13.088.600/0001-03					
B: SCA - SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA				CNPJ: 10.960.127/0001-06					
C: SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA				CNPJ: 32.487.913/0001-70					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	A		B		C	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	• Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na elaboração da Política Anual de Investimentos do IMPRESEC, com o objetivo de estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos para a gestão de	Unidade	1	2.200,00	2.200,00	2.500,00	2.500,00	1.800,00	1.800,00





IMPRESEC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA

<p>investimentos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA - IMPRESEC, para o ano de 2020.</p> <p>• Baseado nos Termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e da Portaria nº 155 de 15 de Maio de 2008.</p>								
			Total	2.200,00	Total	2.500,00	Total	1.800,00

Foram colacionados aos autos os seguintes **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista** da empresa **SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA:**

- a) Contrato Social;
- b) Cópia da Carteira Identidade-CI dos Sócios;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- i) Certidão Simplificada;
- j) Certidão de Falência.



IMPRESEC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA

O valor da despesa ofertado pela empresa **SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA** é de **R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)**, sendo assim a licitação pode ser dispensada, permitindo a contratação direta, devido o valor global do serviço a ser prestado, conforme dispõe o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação irão ocorrer por conta da seguinte dotação Orçamentária, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

(...)

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 IMPRESEC
FONTE DE RECURSO:	Recurso Ordinário
PROJETO/ATIVIDADE:	09.272.0032.0102 – Manutenção do Inst. Mun. Previdência Social o Servidores de Carolina.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



IMPRESEC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA

Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo, sugerimos a contratação direta da empresa **SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº **32.487.913/0001-70**, mediante **Dispensa de Licitação**, para **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na elaboração da Política Anual de Investimentos do IMPRESEC**, com o objetivo de estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos para a gestão de investimentos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA – IMPRESEC, para o ano de 2020, atendendo a necessidade desta Autarquia Municipal, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais).

Encaminhamos a **ADJUDICAÇÃO Nº 002/2019-CPL/PMC**, em anexo.

Encaminhamos também, em anexo, a **Minuta do Contrato** para **exame e aprovação**, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

*Parágrafo único. As **minutas** de editais de licitação, bem como as dos **contratos**, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica** da Administração.”*

Carolina/MA, 27 de novembro de 2019.


AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL